

PEDREIRAS/MA
Proc. (101002/2023)
FLS. 1
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 11 de janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1101002/2023. Objeto: Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Com este fim e para constar, eu, Leticia Bonfim de Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 11 de janeiro de 2023

Leticia Bonfim de Oliveira Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

PEDREIRAS/MA Proc. 1007 /2023 FLS. 2

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Ofício nº 017/2023

À empresa

Barão Produções Musicais e Artista LTDA

CNPJ nº 96.744.370/0001-02

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, CEP

57010-248, Salvador - BA.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação, visando a Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, e que seja enviada a referida documentação conforme solicitação em anexo:

Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA Proc. 1000 7 /202 3 FLS. 3 Rub.

JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO		
1	Proposta da Empresa;		
2	Atestado de Exclusividade		
3	Atos Constitutivos da Empresa;		
4	Cópia da Cédula De Identidade Ou Outro Documento Oficial de Identificação com Fotografia do(S) Responsável(Eis) (Diretor, Sócio ou Superintendente) da Empresa Ou Firma Licitante;		
5	CNPJ - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, Conforme o Caso;		
6	Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, Mediante Apresentação de Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Rfb) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pgfn), Referente a Todos Os Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (Dau) por elas Administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, Nos Termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, De 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;		
7	Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);		
8	Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos Termos do Título Vii-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Aprovada Pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º DE maio DE 1943;		
9	Prova de Regularidade Junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa Conjur Junto aos Tributos Estaduais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde empresa for sediada;		
10	Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junt aos Tributos Municipais, Emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a Empres for Sediada;		
11	Release – atualizado		
12	Contratos e Publicações com outros Órgãos para comprovação do praticado no Mercado;		

Pedreiras/MA, 11 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Ribeiro

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP



Salvador/BA, 20 de janeiro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA ATT. SECRETARIA DE CULTURA

PROPOSTA

Vimos por meio desta, encaminhar Proposta, para apreciação de V. Senhoria que tem como objetivo a apresentação de show da Banda PATCHANKA. Conforme detalhes abaixo:

DETALHAMENTO DOS ITENS:

1. DO OBJETO DA PROPOSTA

Apresentação de show da Banda PATCHANKA, na PROGRAMAÇÃO DE CARNAVAL 2023, na cidade de PEDREIRAS/MA, no dia 19 de fevereiro de 2023, às 22:00 horas, com duração de 02 (duas) horas de apresentação.

2. OUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 96.744.370/0001-02, com sede na Rua Doutor José Peroba, 275, Bairro Costa Azul, Cidade SALVADOR - BA, CEP 41.770-235.

3. PRECO

 a) Apresentação musical da BANDA PATCHANKA R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais).

4. FORMA DE PAGAMENTO

50% Na assinatura do contrato; 50% 48 horas antes do Evento.

5. VALIDADE

Proposta válida por 30 (trinta) dias

Atenciosamente,

GABRIEL/LUIZ DA/CRUZ/JUNIOR

CPF: 356.469.695-49

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E/ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ 96.744.370/0001-02 96.744.370/0001-02

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA.

RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 - SALA 810 EDF. EMP. METROPOLIS, COSTA AZUL

CEP: 41.770-235 / SALVADOR - BA



ESTADO DO TOCAÑHAS
PREFETURA MUNICIPAL DE ARAGUANA
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PEDREIRAS	MA _
	12027
FLS. 5	· V

CONTRATO Nº 03/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIODA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, E A EMPRESA BARÃO PROD. MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, REPRESENTANDO A BANDA "PATCHANKA", MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.830.793/0001-39 através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.454.320/0001-36, estabelecido na Avenida Prefeito João de Souza Lima, N° 20, São João, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Sr. José Aparecido de Sousa Oliveira, nomeado pela portaria nº 011/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína em 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade RG 229296 SSP/TO e CPF:799.468.281-20, residente e domiciliado a Rua 1º de Janeiro, nº 1487, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 96.744.370/0001-02 com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA representada pelo GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 02070826-26 SSP/BA, e do CPF nº 356.469.695-49, residente e domiciliado na Rua Das Patativas, Nº 43, Ed. Imbui Boulevard, aptoº 1203, em lmbui/BA, CEP: 41.720-100 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, constante do Processo № 2023001288, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA representando a banda "PATCHANKA" para show artístico no "CARNABALADA - 2023" de Araguaína/TO, no dia 20 de fevereiro de 2023, com duração de 02:00hrs (duas horas) de acordo com o item abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01	Serv	Contratação da empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA representando a BANDA "PATCHANKA" para se apresentar no dia 20 de fevereiro de 2023 no "CARNABALADA - 2023", com início previsto às 20:00pm	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
			VALOR TOTAL		R\$ 130.000,00



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITLIRA MÚNICIPAL DE ARAGUÁÍNA SECHETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

PED	REIRAS/MA	1
. roc. 1	0100/1202	9

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados no dia 20 de fevereiro de 2023, na Via lago, er Paraguaína – TO, com duração de 02:00hrs (duas horas), com Início Previsto às 20:00pm. De acordo com a ordem de fornecimento e/ou serviço emitidos pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Subcláusula primeira - O pagamento pela apresentação supra descrita, as partes ajustam pelos serviços o valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) que deverá ser pago pelo contratante em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devendo ser paga após assinatura do contrato, emissão da nota de empenho, nota fiscal e RANFS, e a segunda e última parcela no valor restante de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que deverá ser paga até a data do dia 16/02/2023, mediante apresentação da nota fiscal e RANFS.

Subcláusula segunda - A primeira parcela será paga como garantia da exclusividade da data pararealização do show em extrema conforme descrito na cláusula primeira do presente contrato.

Subcláusula terceira - A fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, será depositado em uma conta bancária vinculada ao CNPJ e/ou CPF informada pelo CONTRATADO na proposta de preço;

Subcláusula quarta - A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- Especificação dos serviços prestados;
- d) Preços unitários e totais da fatura.

Subcláusula quinta - Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, nota fiscal/fatura, especificando os serviços, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional.

Subcláusula sexta - Quando o prestador de serviços for oriundo de outro município, é necessárioa emissão da RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execuçãodos serviços;
- Indicar o local, dia e horário via ordem de serviço e/ou fornecimento.
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando emregistro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente



解



AND CONTRACTOR OF THE PARTY OF	t me the establishment
SECRETARIA DE ESPORTI	Proc. 11 1002 J2023
stabalasidas nasta	rL3.

comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste Rub.

f) Notificar à CONTRATADA, apontando as irregularidades aferidas pelo fiscal de contrato, bem como apontar as possíveis sanções e prazo de resposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas no ato convocatório;
- Responsabilizar-se pela prestação de serviço conforme estabelecida no contrato;
- Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- Fazer por sua conta e risco os testes e dos serviços exigidos;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- f) Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços ou por emprego de equipamentos inadequadas;
- g) Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- h) Responsabilizar-se pelo o ECAD, visto que a contratação da empresa organizadora do evento por meio de licitação afasta a solidariedade ou responsabilidade exclusiva do município, nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93
- Todas as despesas com equipamentos, transporte e alimentação para realização da apresentação artística é de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 25.2501.13.392.0161.2591; Elemento de Despesa: 33903999; Ficha: 20231642; Fonte: 15000000010000, do vigente orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo, publicado no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATADA

-

Proc. 110100 1

FLS.



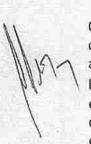
sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garanten penalidades pena prévia defesa:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de utrício, al mediante contrarecibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis paraque a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração:
- Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, semembargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial do contrato;
- Multa de 30% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do c) objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, semembargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento total do contrato;
- Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública: d)
- Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;
- Por 01 (um) ano na execução em desacordo com o exigido em contrato;
- Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 7° da Lei Federal n°10.520/2002, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, por falhas ou fraude na execução destecontrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

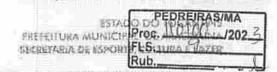
O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ouextrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas; a)
- Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou b) expressa anuênciada CONTRATANTE.
- Da ocorrência de força maior ou caso fortuito: Na ocorrência de força maior c) ou caso fortuito, exemplo do acontecimento de enfermidade repentina dos artistas, imprevistos provocados por acidentes automobilísticos, perigo iminente de risco de vida, greves locais, problemas sociais de grande vulto, catástrofes, inundações e doença do(s) artista(s) programado(s), da CONTRATADA, que impossibilite a realização do evento independente de prévio aviso, as partes obrigam-se a realizá-lo se assim entenderem em data futura, definida emfunção da agenda dos artistas para a nova data, ou optativamente, poderão igualmente convencionar a devolução das quantias pagas antecipadamente pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- Este contrato somente poderá ser modificado ou cancelado com a concordância expressae direta do contratante, da contratada e de representante legal, sendo que este não poderá tomar quaisquer decisões definitivas a respeito, sem expressa concordância de seu representado.
 - Subcláusula primeira O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo









acordo, quando atendidas às conveniências do Município e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data.

 Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, semque a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DECIMA- PRIMEIRA- DO FISCAL DO SERVIÇO

Ficam nomeados como ficais do presente instrumento contratual os servidores habilitados e designados através de portaria publicado em Diário Oficial Municipal para acompanhar as ações do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA- SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Araguaína – TO para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Araguaína - TO, 19 de janeiro de 2023.

Pelo CONTRATANTE:

JOSE APARECIDO DE SOUSA Anavado de formo digital por 2014 APARECIDO OLIVEIRA:79946828120 DIGISTA SOUSIA-1994-1995 A 1930 T

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer Portaria nº 011/2011

Pelo CONTRATADO:

BARÃO PRODUÇÕES MÚSICAIS E ARTISTICAS LTDA

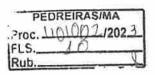
CNPJ № 96/144.3/0/0001-02

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA NOVAIS DE ADMINISTRA REMONSTRATION ALTICODOM NOVAIS DE ADMINISTRA REMONSTRATION DE CONTRA R

CPF:

CPF: 599.068.715-04





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 96.744.370/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

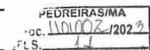
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:54:09 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 15/07/2023.

Código de controle da certidão: C2B2.9B82.C50F.0611 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICARDO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 96.744.370/0001-02 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO DASTRAL	O DATA DE ABERTURA 26/04/1993
NOME EMPRESARIAL BARAO PRODUCOES MU	USICAIS E ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	NOME DE FANTASIA)		PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVI 90.01-9-02 - Produção n			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIV Não informada	IDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATU 206-2 - Sociedade Emp			
LOGRADOURO R DR. JOSE PEROBA		NÚMERO COMPLEMENT 0275 ED.EM PRES	S.METROPOLIS S/810
CEP 41.770-235	BAIRRO/DISTRITO COSTA AZUL	MUNICIPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO rochaos mario@ig.com	.br	TELEFONE (71) 3271-2828/ (71) 2108-	-3752
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁV	EL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTE	AL		
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/09/2021 às 20:58:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA FAZENDA

En	nissã	io: 1	7/01/	2023	14:2
-	7	PEI	REIF	AS/M	A
		oc. 1	1010	17 12	023
	171	Ob		2	V41-130-
	iri	5	-1		-
	10.	4 (7)			

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230342931

RAZÃO SOCIAL		
BARAO PRODUCOES MUSICAIS	E ARTISTICAS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ	
037.249.780 - BAIXADO	96.744.370/0001-02	

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

96.744.370/0001-02

Razão

BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA ME

Social: Endereço:

R JOSE PEROBA 275 ED ESMPRES SL 810 / STIEP / SALVADOR / BA /

41770-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/01/2023 a 02/02/2023

Certificação Número: 2023010401240323291691

Informação obtida em 12/01/2023 14:55:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PEDREIRASIMA
Proc. 10002/2023
FLS. 14
Rub.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.744.370/0001-02 Certidão nº: 42403607/2022

Expedição: 30/11/2022, ás 11:58:06

Validade: 29/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que BARAO PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 96.744.370/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

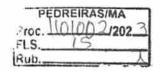
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

006106344



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006106344

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 26/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA, portador do CNPJ: 96.744.370/0001-02, estabelecida na RUA DOUTOR JOSE PEROBA, Nº 275, SALA 810, COSTA AZUL, CEP: 41770-235, Salvador - BA.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

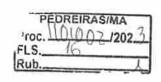
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 26 de dezembro de 2022.

PEDIDO N°:







PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

> Inscrição Municipal: 88.974/001-59 CNPJ: 96.744.370/0001-02

Contribuinte: BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Endereço: Rua Doutor José Peroba, Nº 275

SALA 810, COSTA AZUL

STIEP 41.770-235

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dividas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:35:15 horas do dia 17/01/2023. Válida até dia 17/04/2023.

Código de controle da certidão: 581E.68BA.4409.F5D4.7984.F7ED.84B3.E058

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal da Fazenda Coordenadoria de Cadastro

Ficha Cadastral Resumida

Emissão 17/01/2023

Page 1 of 1

Pessoa Jurídica

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL (CGA):

088.974/001-59

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativa Regular

PEDREIRAS/MA

Razão Social:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Nome Fantasia:

BARÃO PRODUÇÕES

Inscrição Estadual:

CNPJ:

96.744.370/0001-02

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

Logradouro:

Rua Doutor José Peroba

SALA 810, COSTA AZUL

Número:

275 STIEP

Edificio:

EMPRESARIAL METRÓPOLIS

Bairro: CEP:

41.770.235

Complemento: Telefone:

7132712828

Fax:

7132710491

Correio Eletrônico:

Referência:

PRÓXIMO AO CLUBE BANEB/BRADESCO

TERMO DE VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO

N° DO TVL:

94157

Validade:

Definitivo

DADOS DE CONSTITUIÇÃO

Tipo de Constituição:

Matriz

Tipo de unidade:

Unidade Produtiva

Forma de Atuação:

Estabelecimento Fixo

Natureza Jurídica:

206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

Data Inscrição na Prefeitura:

23/04/1993

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Produção musical	9001-9/02	28/06/2007

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2023

RAZÃO SOCIAL:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

NOME FANTASIA:

BARÃO PRODUÇÕES

CGA: 088.974/001-59

CNPJ: 96.744.370/0001-02

ENDEREÇO: Rua Doutor José Peroba, 275 Ed.EMPRESARIAL METRÓPOLIS, SALA 810, COSTA

AZUL - STIEP

NATUREZA JURÍDICA:

206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA:

Matriz

ATIVIDADE(S)

CNAE

DATA INÍCIO

Produção musical

9001-9/02

28/06/2007

TIPO DE UNIDADE:

Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO:

Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativa Regular

Nº TVL: 94157

VALIDADE:

Definitivo

Fazenda

DATA DA INSCRIÇÃO:

23/04/1993

DATA DE IMPRESSÃO: 16/01/2023

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE :

B76DB49F346DF9EBD9A05197859AF6FF

A autenticidade deste Alvará poderà ser confirmada na página da Secretaria Municipal da (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima



Salvador/BA, 12 de janeiro de 2023

A QUEM POSSA INTERESSAR

Sem mais.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 96.744.370/0001-02, com sede na Rua Doutor José Peroba, 275, Bairro Costa Azul, Cidade SALVADOR - BA, CEP 41.770-235. Declara, para fins de disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27º da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos.

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 96.744.370/0001-02

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA CNPJ 96.744.370/0001-02

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA RUA DR. JOSÉ PEROBA, Nº 275 - SALA B10



EDF. EMP. METROPOLIS, COSTA AZUL CEP: 41.770-235 / SALVADOR - BA

FLS Rub

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO. CONTRATO DA SOCIEDADE DENOMINADA:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - ME.

Gabriel Luiz da Cruz Junior, brasileiro, maior, musico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié - BA, nascido em 09 de dezembro de 1963, portador da RG nº 02070826-26 SSP-BA, CPF nº 356.469.695-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Das Patativas nº 043 Ed. Imbui Boulevard aptº. 1203, Imbui - CEP. 41.720-100; Marcio Daniel Pereira Vieira, brasileiro, maior, musico solteiro, natural de Salvador Bahia, nascido em 27 de outubro de 1974, portador da RG nº 04818729-14 SSP-BA, CPF nº 710.562.625-91, residente e domiciliada na Av. Praia de Copacabana lote 04 QD. C nº 27, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas - Bahia, CEP. 42.700-000. Únicos sócios da sociedade empresarial limitada, denominada. Barão Produções Musicais e Artísticas Ltda - ME, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrópoles, sala 810, CEP. 41.770-235 Costa Azul – Salvador Bahia, com atos constitutivos arquivados na Juceb sob o nº 29.2.0132767-2 de 23/04/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 96.744.370/0001-02, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições sequintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO OBJETIVO SOCIAL - A sociedade tem como objeto social: Execução de shows musicais, promoções de eventos, edição de musicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, a partir desta data passa a ser: Exploração do ramo de execução produção de shows musicais e fonográficos, promoções de eventos e Buffet, edição de musicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, serviços de monitoramento e equipamentos eletrônicos de segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO - Neste ato admite-se na sociedade o Sr. Gabriel Luiz da Cruz, brasileiro, maior, aposentado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nazaré das Farinhas - BA, nascido em 22 de maio de 1933, portador da RG nº 00273118-56 SSP-BA, CPF nº 005.290.285-49, residente e domiciliado à Rua Ceara nº 1072 aptº. 1102, Pituba CEP. 41,830.451 Salvador Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade o sócio O Sr. Marcio Daniel Pereira Vieira, já qualificados no preâmbulo, cedendo, transferindo e dando total quitação de 50 (cinqüenta) quotas com o valor unitário de R\$1,00 (um real), perfazendo um total de R\$50,00 (cinquenta reals) para o novo sócio ora admitido o Sr. Gabriel Luiz da Cruz.

CLÁUSULA QUARTA - Aumenta-se o capital social da presente sociedade de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), que será distribuído em 80.000 (oitenta mil quotas) com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), sendo: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) pelo sócio Gabriel Luiz da Cruz Jr. e R\$75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais) pelo sócio Gabriel Luiz da Cruz, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se a cláusula que trata do Capital Social, por conta da reorganização das quotas entre os novos sócios; e transformou-se o parágrafo único da cláusula de que se trata em uma cláusula autônoma. Com isso, passou a adotar a redação que se segue:

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente

subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios: % Nome Quotas

Gabriel Luiz da Cruz Gabriel Luiz da Gruz Junior Totais

76,000 4.000 80.000

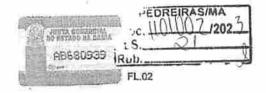
Valor R\$. 76.000,00 4.000,00

95 5 100

80.000,00



Continuação Alteração e Consolidação da Barão Produções Musicais Ltda-ME



CLÁUSULA SETIMA - Em virtude da alteração contratual, o contrato social é reformulado, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE DENOMINADA:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - ME

Gabriel Luiz da Cruz Junior, brasileiro, major, musico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Jequié - BA, nascido em 09 de dezembro de 1963, portador da RG nº 02070826-26 SSP-BA, CPF nº 356.469.695-49, residente e domiciliado nesta capital à Rua Das Patativas nº 043 Ed. Imbui Boulevard aptº. 1203, Imbui -CEP. 41.720-100; Gabriel Luiz da Cruz, brasileiro, maior, aposentado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Nazaré das Farinhas - BA, nascido em 22 de maio de 1933, portador da RG n. 00273118-56 SSP-BA, CPF nº 005.290.285-49, residente e domiciliado à Rua Ceara nº 1072 aptº. 1102, Pituba, CEP. 41.830.451 - Salvador Bahia, Únicos sócios da sociedade empresarial limitada denominada Barão Produções Musicais e Artisticas Ltda - ME, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrópoles, sala 810, CEP. 41.770-235 - Costa Azul -Salvador Bahia, com atos constitutivos arquivados na Juceb sob o nº 29 2 0132767-2 de 23/04/1993, inscrita no CNPJ sob o nº 96.744.370/0001-02 resolvem, assim, consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE DO FORO - A sociedade girará sob a denominação social de BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - ME, com sede na Rua Dr. José Peroba nº 275, Ed. Empresarial Metrópoles, sala 810, CEP. 41.770-235 – Costa Azul – Salvador Bahia, com inicio de suas atividades em 23/04/1993, com foro jurídico na comarca desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL – A sociedade terá os seguintes objetivos sociais. Exploração do ramo de execução produção de shows musicais e fonográficos, promoções de eventos e Buffet, edição de musicas, organizações de espetáculos artísticos, alugueis de equipamentos de som, serviços de monitoramento e equipamentos eletrônicos de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL - O capital social è de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
Gabriel Luiz da Cruz	76.000	76.000,00	95
Gabriel Luiz da Cruz Junior	4.000	4.000,00	5
Totais	80.000	80.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Continuação Alteração e Consolidação da Barão Produções Musicais Ltda-ME



FL 03

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃ() - A administração da sociedade ficará a cargo do sócio, Gabriel Luiz da Cruz Junior, ao qual cape responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em julzo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Podendo inclusive assinar isoladamente ou em conjunto.

CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE - Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal e a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade teve inicio das atividades em 23/04/1993 e o prazo de duração é indeterminado, tendo seu exercício social findado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente com a produtividade de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidos na reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro. A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo Segundo. As deliberações serão aprovadas por ¾ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

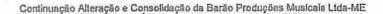
CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições o direito de preferência aos que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DECLARAÇÃO DESIMPEDIMENTO - O administrador declara, sob as penas na lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NORMAS INTERNAS - Fica, desde já, tacitamente acordado que terão validade jurídica que a lei lhes emprestar, todos os acordos, regimento interno, tarefas, etc., de caráter administrativo, assinado por todos os sócios, desde que não firam cláusulas deste instrumento, caso em que serão nulas de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ABERTURA DE FILIAIS - A sociedade poderá abrir filiais e outros estabelecimentos onde lhe convier, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios e sejam satisfeitos os requisitos legais.

4





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MORTE OU AFASTAMENTO DO SÓCIO - A morte ou afastamento de apenas um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade. Ocomendo o casos em pauta, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do fajecido ou ao retirante seus haveres na sociedade da seguinte maneira: 50% (cinquenta) por cento dentro de 30 (trinta) dias e o restante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, tudo a contar da data da retirada ou do falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos neste contrato serão sempre resolvidos de comum acordo entre os sócios e com observância dos preceitos do Novo Código Civil/2002, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, estando os sócios, justo e contratado assinam alteram e consolidam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 28 de maio de 2010

Marcio Daniel Pereira Vieira

Gabriel Luiz da Cruz Junior

Gabriel Luiz da Cruz

TESTEMUNMA:

Osmario Calcas Rock CPF 083 787 895-00 das Rocha

Patrícia de Carvalho Freitas CPF 038,100,185-70

Junta Comercial do Estado da Bahia SERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2010 № 97011237 Fratocolo, 10/150825-5, de 11/05/2010 With The He Faux.

Empresa:29 2 0132767 2 SAPAN PROTONNE MUNICALS E PROTOSTICAS ESTA ME HÉLIO PORTILIA HALLOS SECRETARIO-GERAL



PEDREIRAS/MA



CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICAS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE DA BANDA PATCHANKA O Sr. GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR E DO OUTRO LADO A EMPRESA BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de um lado a Banda PATCHANKA, registrada no INPI sob o Processo de nº 824079736, representada pelo Sr. GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, inscrito no CPF: 356.469.695-49 e portador da Cédula de Identidade nº 02070826-26, com endereço a Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Costa Azul, Salvador/BA, CEP 41.770-235 SSP/BA, aqui denominado CEDENTE e do outro lado, BARÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 96.744.370/0001-02, situada na Rua Dr. José Peroba, 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador/BA, CEP: 41.770-235. Neste ato representado pelo Sr. GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR, inscrito no CPF: 356.469.695-49 e portador da Cédula de Identidade nº 02070826-26 SSP/BA, de agora em diante denominada de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem, entre si, justo e contratado o que se segue.

- I CLÁUSULA PRIMEIRA Pela CENDENTE foi dito que é detentora da exclusividade de representação contratual da Banda PATCHANKA.
- II CLÁUSULA SEGUNDA A CEDENTE transfere para CESSIONÁRIA o direito de representante Exclusivo da "Banda PATCHANKA", para apresentação Artística em TODO TERRITORIO NACIONAL, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas ajustando valor de cachê, numero de apresentações, local e horário.
- III CLÁUSULA TERCEIRA O presente contrato é válido por tempo indeterminado, a partir da sua assinatura.
- IV CLÁUSULA QUARTA Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

V - CLÁUSULA QUINTA — Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assidam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produca os seus estados legais.

Salvador/BA, 10 de agosto de 2022.

GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR CPF: 356.469.695-49

TESTEMUNHAS:

01

NOME: Ritaryo MOUTS to OF LONG

CPF: 599.068.715.04

NOME: XX LANGE OF GOODING DE SOLVENIN

CPF: 674.717.213-75

CESSIONÁRIO

BARÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA CNPJ: 96.744.370/0001-02

CNPJ: 96.744.370/0001-02

29 REGISTRO DETHULOS E DOCUMENTOS REGISTRO Nº: 507359

3º TABELIONATO

O DE NOTAS

Avenida Tancruda Newet, 1632 - Ediffelo Salvador Trade Cañas Siture Caminho des Arvons - Estrador/BA - CEP; 41836-915 - Tel.: Q1 5014 dels E-mail: Lercelcoficiadenosus@gesall.com

Tabeliao. Bel. Valter da Sliva Reis Recoidieço por SEMELHANÇA 8(s) firma(s) de:

EXT62mK1]-GABRIEL LUIZ DA CRUZ JUNIOR....

Salvador BA, 26 de Agosto de 2022 Em Test. Janverdade TAIS AGUIAR CARVALHO BORGES -ESCREVENTE

Selo. 1603. AD235498-1 - Valor. R\$ 6.00

Consults an war git sign to fact and date Tx Fisc (\$2.00 FECOM (\$0.78 FMMPSAY\$) up AAPG R\$0.12 Det R\$0.08



PEDREIRAS/MA cc. 101007 /202 5 S. 26

The State of the Control of the Cont

or ritulos e DOCUMENTOS

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO Nº: 507359

r Nesson sacrit interpresent Amelia Amelia Amelia interpresent inches in desputationes desputationes. Antiques and the second se Design second second

The second state of the second

CARTÓRIO SANTOS SILVA
2º OFICIO DE REGISTRO DE UTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR DA
2º OFICIO DE REGISTRO DE UTULOS E DOCUMENTOS - SALVADOR DE UTULOS DE UTULOS

A selfelle formatskindiger ir imlyd og alleg pyrnong stræf filt og a Strede Stromass Verda mag i til og stræfelse stræf bli formatski

Protocolo: 00142028 - Registro: 00507359

O QUE CERTIFICO 26/08/2022 Imol. R\$ 33,64 FECOM: R\$ 9,19 Def., R\$ 1,34 TX. Fiscal. R\$ 23,89 TX. PGE. R\$ 0,88 FMMPBA 1\$ 0,70 Total: R\$ 69,64

OAJE 141682 Serie (102 Emissor, 1586) SELO 1566 AB176813-7 Valid, SUCV51ZJ1H Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

Maria Lutza dos Santos Silva Abbehusen - Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DO SA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PRESTADOR DE SERVICOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal: 088.974/001-59

96.744.370/0001-02

Nome/Razão Social

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Endereço:

Rua Doutor José Peroba 275 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador -

rocha-osmario@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

MUNICIPIO DE SANTA JULIANA

CPF/CNPJ:

18.140.780/0001-30

Endereço:

RUA PROF ORESTES 314 CENTRO - Santa Juliana - CEP: 38175-000/MG

E-mail

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA BAN 23/02/2020, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2020 DA DE 02 HORAS.

CONTRATO N * 204/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

VALOR TOTAL DA NOTA = R

CNAE:

Item da Lista de Serviços:

01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, balles, óperas, concertos, recitais, fe:

Valor Total das Deducões (R\$)

Base de Cálculo (R\$):

Aliquota

insci



PREFEITURA MUNICIPAL DO SA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEN

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

Inscrição Municipal:

96.744.370/0001-02

088.974/001-59

Nome/Razão Social:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Endereço

Rua Doutor José Peroba 275 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador -

E-mail:

rocha-osmario@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE SANTA JULIANA

CPF/CNPJ:

18,140,780/0001-30

Endereço:

RUA PROF ORESTES 314 CENTRO - Santa Juliana - CEP: 38175-000/MG

E-mail:

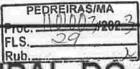
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PAGAMENTO DA SEGUNDA PARCELA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA BAN 23/02/2020, EM COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2020 DA DE 02 HORAS.

CONTRATO N ° 204/2019 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 011/2019

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil

Agencia 2799-5 Conta corrente: 18.900-6

VALOR TOTAL DA NOTA = F



Inscrição Municipal:

088.974/001-59



PREFEITURA MUNICIPAL DO S. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZEI

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:

96.744.370/0001-02

Nome/Razão Social:

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Endereco:

Rua Doutor José Peroba 275 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador -

rocha-osmario@outlook.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:

MUNICIPIO DE PRATA

CPF/CNPJ:

18.260.505/0001-50

Endereço:

PRA XV DE NOVEMBRO 35 CENTRO - Prata - CEP: 38140-000/MG

E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, REFERENTE CONTRATAÇÃO DA EN PATCHANKA, NA NOITE DO DIA 22/02/2020 (SÁBADO), NA PREÇA XV COMEMORAÇÃO CARNAVAL 2020. COM DURAÇÃO MINIMA DE 02 HORAS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 018/2020 PROCESSO INEXIGIBILIDADE N° 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2020

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil Agencia 2799-5 CC: 18.900-6

VALOR TOTAL DA NOTA = F

CNAE:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Data e Hora de Emissão. 12/02/2020 13:56:40 Codigo de Verificação: JUJX-EY7M Número da Nota: 00000180

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

PRESTADOR DE SERVIÇOS

96.744.370/0001-02 CDRICHD.

Inscrição Municipal 088.974/001-59

formal/Ruzzão Secrit

BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Rua Doutor José Peroba 275 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador - CEP: 41770-235 - BA

ocha-osmario@outlook.com

TOMADOR DE SERVICOS

MUNICIPIO DE PRATA 18,260,505,0001-50 VomerRazão Social

Instructo Municipal

PRA XV DE NOVEMBRO 35 CENTRO - Prata - CEP: 39140-000/MG E-mail

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, PARA PEALIENÇÃO SHOW ARTÍSTICO DA BANDA (SÁBADO), NA PRAÇA XV DE NAVEMBRO, CENTRO, CIDADE PRATA/NG, EM COMENCRAÇÃO CABIRVAL 2020, CON BURAÇÃO MINIPA DE 02 HORAS. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVICOS PARAMENTO DA PARCETA PIDAL, PEPERENTE PATCHANKA, NA NOITE DO DIA 22/02/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N * 018/2020 PROCESSO INECESSIONADE Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020

DADOS BANCARIOS: Sanco do Brasil Agencia 2799-5

EDREIRASIMA Proc. FLS. Rub.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$50.000,00

CHAR



PREPEITURA MUNICIPAL DO SALVADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PEDREIRASIMA

Inscrição Municipal:

054.521/001-58

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salva

Inserição Municipal:

088.974/001-59

PRESTADOR DE SERVICOS

@PF/CNPJ.

96:744.370/0001-02

Nome/Razão Social:

BARÃO PRODUÇÕES MÚSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA

Endereç**a**ç

Rua Doutor José Péroba 276 , SALA 810, COSTA AZUL - STIEP - Salvador - CEP: 41770-23

E-mail

rocha-osmario@outlook.com

TOMADOR DE SERVICOS

Nome/Razão Social:

EMPRESA SALVADOR TURISMO'S A -SALTUR

CPF/CNPJ:

14.909.105/0001-72

Endereço:

Ave Estados Unidos 341 , MEZANINO 1 E 2 COMERCIO - Salvador - CEP: 40010-020/BA

E-mail:

dirafsaltur@gmail.com

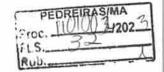
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente presente contrato tem como objeto a contratação da Empresa Ba Ltda, inscrita CNPJ 96.744.370/0001-02, que detem exclusividade da atrada se apresentou no dia 03 de Setembro de 2022, nesta Municipio, conforme d

Dados Bancários: Banco do Brasil AG 2799-GA CO 18.900-6

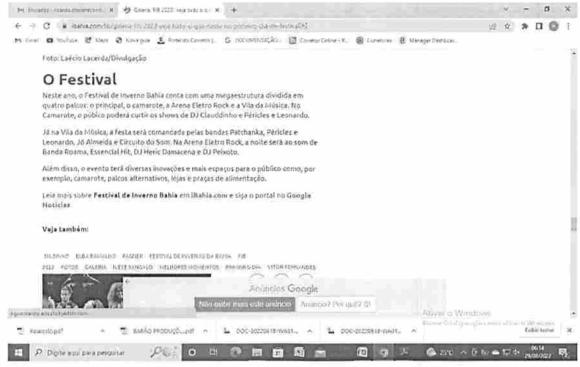
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$90,000,00

CNAE



CLIPAGEM

https://www.ibahia.com/fib/galeria-fib-2022-veja-tudo-o-que-rolou-no-primeiro-dia-defestival%EF%BF%BC





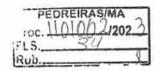


PEI	REIRA	SIMA	
Proc.	0000		12.7
FLS	35		-
Rub			~

CLIPAGEM

http://www.upira.com.br/2019/12/prefeitura-confirma-programacao-do.html





CLIPAGEM

http://oquefazernabahia.com/2020/02/03/carnaval-antecipado-de-itabuna-2020/



PE	DREIRASIMA
Proc. 1	01002 12023
FLS	35
Rub	

CLIPAGEM

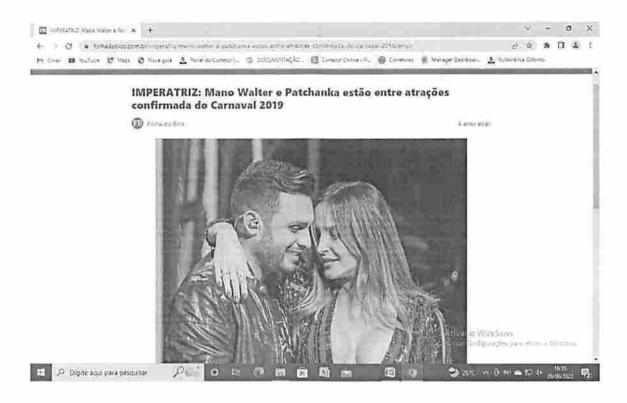
https://www.correioma.com.br/noticia/4963/carnaval-de-imperatriz-promete-08-horas-de-programacao-por-dia





CLIPAGEM

https://www.folhadobico.com.br/imperatriz-mano-walter-e-patchanka-estao-entre-atracoesconfirmada-do-carnaval-2019/amp/







CLIPAGEM

https://folharegionalbahia.com.br/mega-trio-show-de-patchanka-e-desfile-com-bandas-e-fanfarras-na-programacao-de-96-anos-de-livramento/





CLIPAGEM

https://blogs.correio24horas.com.br/blog-do-marrom/?p=44637





CLIPAGEM

CARTAZES





Proc. 10 2/202 3 FLS. 40

CLIPAGEM



PEDREIRAS/MA					
Proc.	1202				
FLS.					
Rub.	X				

Release Patchanka

A Banda Patchanka, era liderada pelo cantor Khill, onde hoje é o atual cantor do Chiclete com Banana. Em Nova fase, a Banda Patchanka agora conta com a liderança de FABIANO. Que antes de assumir, teve passagem por diversas bandas do mesmo estilo e chega com toda sua experiência para embalar festas, micaretas e carnavais com a Patchanka. O sucesso que fez quando surgiu a banda nos meados de 2002, com canções fortes como, "Te Amar é Preciso", mais conhecida como Peixinho e muitas outras, além de ter passado pelo Carnaval de Salvador e em grandes micaretas pelo Brasil como Micarina (Teresina/PI), Precaju (Aracaiu/SE), MaceioFest (Maceio/AL), Micareta de Feira (Feira de Santana), Carnatal (Natal/RN), Fortal (Fortaleza/CE), BacabalFolia (Bacabal/MA) entre outras. Agora prometem agitar ainda mais a cena axé music. Indagado sobre a emoção a substituição de Khill, FABIANO é enfático em declarar que: "Tudo acontece na hora certa e sem pressa" e manda avisar: "Quem já gostava da Patchanka antes, vai se surpreender ainda mais com as novidades que o grupo essa preparando para nova está Por fim, sejam bem vindos a nova Patchanka!







Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93, Art. 25, III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total para contratação do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para única apresentação no dia 19 de fevereiro de 2023, com duração de 02h:00min. (duas horas).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA	nidade	01	130.000,00	130.000,00

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.



FDREIRAS/MA

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência: será pago em favor de NOVA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92, sendo 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), antes da apresentação e restante 50% (cinquenta por cento), equivalente à R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), após a apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes os serviços deverão ser emitidos e entregues, no Setor financeiro da prefeitura municipal de Pedreiras/MA - MA, situada na à Av. Rio Branco n. º 111, centro, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, tributos Federais, Estaduais da Sede, e certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



Rub.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos serviços, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e

religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Inexigibilidade.

Pedreiras - MA, 20 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra



PEDREIRAS/MA Proc. 10 100 2/202 3 FLS. 45 Rub. L

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DESPACHO

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2023.

A Senhora Francisca Beatriz Franco Silva Viana Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, Tendo sido o valor total é de R\$ 130.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Mauricio Monteiro Bezerra



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequações orçamentárias e financeiras com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO.

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Pelo presente Termo de Declaração eu, Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da a Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, cujas despesas serão empenhadas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais

e religiosos

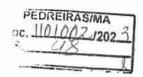
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual - LOA, e compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Estima-se um custo de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1101002/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

> Objeto: Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

A Administração Pública está obrigada a motivar seus atos especialmente os que determinam a dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação de serviços ou compra de bens, faz-se necessário a presente justificativa a contratação direta para atendimento de necessidades da Municipalidade.

A contratação ocorrerá de acordo com a Lei 8.666/93, pois se trata profissional do setor artístico consagrado pela crítica ou pela opinião pública.

Com a presente justificativa pretende-se fazer a Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

O legislador infraconstitucional estabeleceu no Estatuto das Licitações e contrata a Lei nº 8.666/93. Art. 25. III a possibilidade da inexigibilidade de licitação na contratação dos Profissionais do setor artístico, assim vejamos:

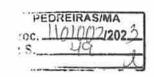
Art. 25. é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:

 (\ldots)

III — Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação direta é preciso demonstrar nos autos o motivo de convencimento da consagração do artista, tais como : a discografia de uma banda, premiações recebidas, participações em eventos importantes, convites para apresentações em locais de destaque dentre outros, salvo nos casos de notória fama em que o próprio nome do artista dispensa qualquer tipo de comprovação.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

O artista é reconhecido e renomado pela opinião pública da região, comprovando assim consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, que são requisitos exigidos no item III do art.. 25 da Lei 8.666/93.

A Banda Patchanka neste ato representado pela pessoa jurídica, BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA, apresentou a proposta com o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) por apresentação, seguindo suas especificações com objetivo para apresentação de Show durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, no dia 19 de fevereiro de 2023, sendo dessa forma viável para Administração a sua contratação para apresentação musical.

Diante do exposto, justifica-se a contratação e para apresentação dos serviços relacionados, com inexigibilidade do certame, por inviabilidade de competição, observados, no entanto, os conceitos de unicidade e singularidade, quer do objeto ou da pessoa: o primeiro conduz à impossibilidade lógica de licitar, e o segundo torna impossível o confronto.

Assim sendo, atendendo o disposto no item III do Art. 25 e de forma a cumprir o dispositivo declaro a inexigibilidade de licitação.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização eu, Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.079.444/0001-92. com endereço comercial na Rua Boa Vista, nº 328, Bairro Prado, CEP 57010-248, Maceió - AL, para apresentação artística da Banda Patchanka, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, a ser realizado no dia 19 de fevereiro de 2023, conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, formalizado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra



roc. 101002/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras (MA), 23 de janeiro de 2023.

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Senhor Procurador/Assessor

Estamos encaminhamos em anexo a essa conceituada Assessoria Jurídica, os autos do Processo Administrativo nº 1101002/2023, afim de que este órgão se pronuncie sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, nele contido, tendo como objeto a Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA, elaborado com fundamento no art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Na oportunidade encaminhamos a minuta do contrato para análise e aprovação.

Sem mais para o momento e certo de contar com a vossa colaboração, renovo os nossos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Mauricio Monteiro Bezerra

Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

RECEBIDO EM: 23 / 01 / 2023

ASSINATURA





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxxx Processo Administrativo nº 1101006/2023 Dispensa de Licitação nº xxxxxxx/2023

> CONTRATO QUE ENTRE SI MUNICÍPIO CELEBRAM 0 DE ATRAVES PEDREIRAS/MA, DA FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP E A **EMPRESA** XXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, inscrita no CNPJ nº 04.964.239/0001-32 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 – Centro, através da neste ato representado pelo seu presidente o senhor Mauricio Monteiro Bezerra, portador do CPF sob nº 017.717.813-27, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa.XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XXXXXXX, localizada á XXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXX portador do CPF XXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1101006/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº XXXXXX/2023, fundamentado no art. 25, III da Lei nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O Show Artístico de xxxxxxxxx e Banda será realizado no Centro de Pedreiras/MA, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR
01	Show Artístico xxxx xxxxxx e Banda, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA	FEVEREIRO DE 2023	xxxxx	xxxx



PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

Subcláusula primeira - Em caso de negativa por parte da CONTRATADA, esta deverá apresentar suas justificativas expressas.

Subcláusula segunda - Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão inteira e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), sendo:

Subcláusula primeira - O pagamento será feito através de depósito bancário na conta corrente do contratado, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela em presa, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FG TS-CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Instruir seus servidores a respeitos as disposições presentes neste Contrato;
- Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- c) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente com provados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- e) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 a) Instruir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações;



PEDREIRASIMA Proc. 1101002/2023 FLS. 54

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

- Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE;
- c) Realizar os testes nos equipamentos, após a sua instalação;
- d) Refazer os serviços executados com falhas ou imperfeições de qualquer natureza e quando solicitados pela CONTRATANTE, imediatamente após notificação;
- e) Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos respectivos equipamentos;
- f) Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização pela CONTRATANTE dos serviços a serem executados;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE ou mesmo fora delas, que venha a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata destes;
- Responsabilizar-se por todos os danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus em pregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- j) De acordo com cada evento o prazo acima poderá ser alterado para m ais ou para menos tempo, porém isso só poderá acontecer mediante autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da



PEDREIRAS/MA
Proc. 110 002 /202 3
FLS. 55
Rub. 3

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;

- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas:
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Fundação Pedreirense de Cultura FUP
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Fundação Pedreirense de Cultura FUP, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



roc. 1101002/2023 LS. 56

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Fundação Pedreirense de Cultura – FUP, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIM A - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e com termino em 31 de dezembro de 2023.

CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;



PEDREIRAS/MA
FOC. 1002/2023
FLS. 57

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP CNPJ: 04.964.239/0001-32

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

 b) Transferir o contrato, a terceiros, no todo ou em partes, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

Subcláusula Primeira – o presente contrato poderá ser reincidido por mutuo acordo, quando atendida as conveniências do Município e de interesse Público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito de receber do CONTRATANTE o valor correspondente a execução efetuada até aquela data.

Subcláusula segunda - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

A fiscalização do Contrato será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme estabelece o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Consideram-se integrante do presente instrumento contratual a Proposta da CONTRATADA, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pedreiras/MA para dirimir todas as questões oriundas deste contrato não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos, combinados e contratados, as partes assinam este instrumento em duas (02) vias de igual teor.

Pedreiras/MA, xx de xxxxxx de 2023



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP Mauricio Monteiro Bezerra Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Urbanismo - FUP CONTRATANTE

> «EMPRESA_CONTRATADA» «CPF_CNPJ_CONTRATADO» CONTRATADO(A)





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

CNPJ: 46.834.787/00198 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 1101002/2023 Inexigibilidade 002/2023

> Objeto: Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Contratação da empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA, o processo em epígrafe trata de uma solicitação da Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP, cujo objeto é a Contratação da banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Formalizado o Processo Administrativo nº 1101002/2023, que ressalta a importância da contratação da Banda Patchanka, devido à necessidade de compor a programação das festividades carnavalescas 2023 no município de Pedreiras/MA.

"Esta contratação visa atender as necessidades da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo – FUP, Evento Cultural em Comemoração da festividades carnavalescas 2023 no município de Pedreiras/MA., em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida".

Em seguida, colacionou-se aos autos os seguintes documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, em situação regular:

- a) Contrato Social;
- b) Carteira de Identidade Cl;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
 - g) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
 - h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

PEDREIRASIMA Proc. 10100 212023 FLS. 60

CNPJ: 46.834.787/00198 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Por fim, foram colacionados aos autos o Portfólio que demonstra os trabalhos lançados de Jonas Esticado e Banda, em obediência ao artigo 25, inciso III, c/c artigo 26, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, respectivamente:

"Art, 25. É inexigivel a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2° e 4° do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8° desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

 IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

SITUAÇÃO DE FATO

A Fundação Pedreirense De Cultura e Turismo – FUP solicitou à empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02. com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA, uma Proposta de Preços, cujo objeto é a Contratação banda Patchanka para apresentação de Show artístico durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Os autos do Procedimento Administrativo reúnem elementos condizentes com o instituto da inexigibilidade no âmbito da contratação pela Administração Pública. Não há





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA

oc. \\0\002/2023 S. 6/

CNPJ: 46.834.787/00198 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

dúvida de que a banda possui a singularidade artística que o diferencia de outros artistas musicais. Com efeito, existe um perfil peculiar no artista. Um show marcado por elevado grau de animação, gênero de grande aceitação no Brasil. Portanto, trata-se de artista consagrado pela crítica musical brasileira, cuja individualidade artística é incontestável.

Não se perca de vista que a matéria se insere na seara da inexigibilidade. Esta, por sua vez, tem lugar quando o caso concreto se enquadra na dicção do art. 25, inciso III, da Lei de Licitações, que autoriza a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica ou pela opinião pública. O que é o caso. A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de competição. No caso em comento, trata-se de arte personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.

Desta maneira é imperativo ressaltar, em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, a quem compete inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto. Neste caso, cuida-se do aniversário comemorado de grande apelo de confraternização.

Finalmente, o Procedimento Administrativo em apreço está de acordo com a legislação de regência e nele está dito que há disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações, portanto não há óbice, nesses aspectos, para seu prosseguimento nos seus ulteriores de direito.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser de lei e corroborado por amplo entendimento doutrinário e jurisprudencial, opinamos pela continuidade do Procedimento Administrativo nº 1101002/2023, vez que plenamente exequível a contratação direta com adoção do instituto da inexigibilidade de licitação, conforme preceito do art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2023.

Fabricio Costa Sampaio OAB/PI N° 9845

Página 3 de 3



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101002/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA, para prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Patchanka, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA.

Esse Termo se fundamenta na art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo

PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e

religiosos

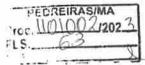
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv, de terc. Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras (MA), 31 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP

CNPJ: 04.964.239/0001-32 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1101002/2023, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar o empresa BARÃO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 96.744.370/0001-02, com endereço comercial na Rua Dr. José Peroba, nº 275, sala 810, Bairro Costa Azul, Salvador - BA, para prestação dos serviços de Show Artístico da Banda Patchanka, durante as festividades carnavalescas 2023 do Município de Pedreiras/MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal art. 25, III da Lei nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais): ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0221 Fundo Pedreirense de Cultura e Turismo: PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0012 2.112 Eventos e manifestações artístico-culturais e religiosos: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 33.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa Jurídica: Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras (MA), 31 de janeiro de 2023. Mauricio Monteiro Bezerra, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo-FUP

Pedreiras (MA), 31 de janeiro de 2023.

Mauricio Monteiro Bezerra